



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº. 05/2024

Acrescenta parágrafo e altera valor constante do artigo 2º da Lei nº. 04/2020 e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º O Artigo 2º da Lei 04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art 2º O auxílio alimentação será concedido no valor de R\$200,00 (*duzentos reais*), por mês, observados os dispositivos da presente Lei.

Parágrafo Único *Os aumentos do valor constantes do caput serão definidos pelo Poder Executivo, mediante decreto.*

...”

Artigo 2º Esta lei tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de janeiro de 2024.


ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita Municipal Interina